



LEI Nº 189

Dispõe sôbre aumento de vencimentos.

A Câmara Municipal de Santa Luzia decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Artigo 1º - Os vencimentos do pessoal desta Prefeitura, abaixo discriminados, passam a ser fixados a partir do mês de janeiro de 1957, da seguinte maneira:

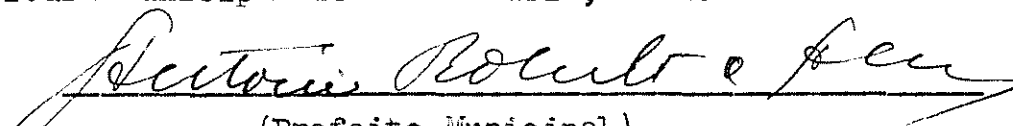
CARGOS	VENCIMENTOS ANUAL
Chefe do Serviço de Contabilidade.....	54.000,00
Chefe do Serviço de Fazenda.....	42.000,00
18 Professoras a Cr\$750,00.....	162.000,00
FUNÇÃO	SALÁRIOS MENSAL
Encarregado do Cemitério.....	1.500,00.

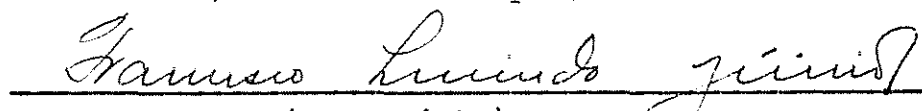
Artigo 2º - Para atender às despesas a que se refere o art. 1º, ficam abertos os créditos suplementares às seguintes dotações do orçamento vigente:

8 09 0 - Chefe do Serviço de Contabilidade...	3.600,00
8 10 0 - Chefe do Serviço de Fazenda.....	4.800,00
8 33 0 - 18 Professoras a Cr\$750,00.....	54.000,00
8 89 1 - Encarregado do Cemitério.....	6.600,00.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará a presente lei em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1957.

Prefeitura Municipal de Santa Luzia, 22 de fevereiro de 1957.

  
(Prefeito Municipal)

  
(Secretário)

750  
310  
1128  
1106  
1257